



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

SECRETARIA GERAL

## LEI Nº 4.501, DE 22 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Lei nº 40/2018, de autoria da Mesa da Câmara)

*Reajusta os atuais níveis de vencimentos mensais dos servidores e funcionários do Legislativo Pinhalense e dá outras providências.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam reajustados, desde 01/03/2018, os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal em 1,81%.

**Parágrafo Único** – O pagamento do reajuste será feito da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) na folha de pagamento referente a Maio/2018, retroativo a 01/03/2018;

II – 0,81% (oitenta e um décimos por cento) na folha de pagamento de Julho/2018, retroativo a 01/03/2018.

**Artigo 2º** - Com a aplicação do percentual de reajuste referido no Artigo 1º, as referências salariais existentes passam a vigorar com os valores fixados na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	CARGOS	VALOR EM R\$ COM REAJUSTE DE 1,81% A PARTIR DE 01/03/18
01	SERVENTE	1.436,56
02	CONTÍNUO	1.459,13
04	ESCRITURÁRIO	1.670,41
05	COORD/ASSIST.	3.948,98
06	DIRETOR	6.091,02
Lei 2.584/01	ASSESSOR JURÍDICO	2.664,32
Lei 4.202/15	ASSESSOR DE IMPRENSA	1.398,05



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

SECRETARIA GERAL

**Artigo 3º** - O reajuste salarial respectivo será estendido aos beneficiários de pensão e aposentadoria concedidas pelo Legislativo, obedecido o percentual da tabela constante do Artigo 2º, desta legislação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 22 de Maio de 2018.

  
**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 22 de maio de 2018.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral